



**ENSTA
BRETAGNE**



**Convention relative au double
diplôme**

Entre
**L'UNIVERSIDADE FEDERAL E
UBERLÂNDIA**
Représentée par son recteur
Professeur Valder Steffen Júnior
à **Uberlândia, Brésil**

Et

**L'ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE
DE TECHNIQUES AVANCEES
BRETAGNE**

Représentée par le Directeur Général
M. Bruno Gruselle
à **Brest, France**

Préambule :

D'après l'Accord de Partenariat pour la collaboration en Enseignement et Mobilité Universitaire, signé par **L'UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, désignée ci-après par l'**UFU** et **L'ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE DE TECHNIQUES AVANCEES BRETAGNE**, désignée ci-après par **ENSTA BRETAGNE**, établissent les modalités suivantes concernant le double diplôme :

**ARTICLE 1 : OBJECTIF DE
L'ACCORD**

L'objectif du présent Accord est de définir les conditions et modalités de l'échange d'étudiants entre **l'UFU** et **l'ENSTA BRETAGNE** conduisant à la délivrance simultanée d'un premier diplôme de l'établissement d'origine et d'un second diplôme de l'établissement d'accueil.

**Acordo de cooperação relativo à
dupla diplomação**

Entre
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA**
Representada pelo seu Reitor
Professor Valder Steffen Júnior
em **Uberlândia, Brasil**

E

**L'ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE
DE TECHNIQUES AVANCEES
BRETAGNE**

Representada pelo Diretor Geral
Sr. Bruno Gruselle
em **Brest, França**

Preâmbulo:

Considerando o êxito de atividades desenvolvidas em consequência da assinatura do Acordo de Cooperação para promoção do Ensino e Intercâmbios Universitários, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, doravante denominada **UFU** e a **L'ÉCOLE NATIONALE SUPÉRIEURE DE TECHNIQUES AVANCEES BRETAGNE**, doravante denominada **ENSTA BRETAGNE**, acordam os seguintes termos referentes à dupla diplomação:

**ARTIGO 1 : OBJETIVO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO**

O objetivo do presente Acordo é definir as condições e modalidades de intercâmbio de estudantes entre a **UFU** e a **ENSTA BRETAGNE** no que tange a obtenção de um diploma simultâneo por parte da universidade de origem e um segundo diploma por parte da universidade de destino.



**ARTICLE 2 : DOMAINE
D'APPLICATION**

Le présent Accord concerne les échanges d'étudiants entre **L'UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** dans les formations conduisant au diplôme de « **Engenheiro Elétrico ou Engenheiro Mecânico da Universidade Federal de Uberlândia** », et d'étudiants en formation d'ingénieur à **l'ENSTA BRETAGNE** conduisant au " **Diplôme d'Ingénieur de l'ENSTA BRETAGNE**".

**ARTICLE 3 : SELECTION ET
ADMISSION DES ETUDIANTS**

Les étudiants sont sélectionnés et acceptés dans ce programme selon les critères suivants : dossier académique, motivation et compétences en langue. La sélection est effectuée en collaboration entre les deux Institutions. La décision concernant l'admission des étudiants reste toujours à la discrétion de l'Institution d'accueil.

ARTICLE 4 : NOMBRE D'ETUDIANTS

Les autorités responsables dans chaque Institution décideront chaque année du nombre d'étudiants qui seront acceptés pour l'année académique suivante dans le cadre de cet accord.

**ARTICLE 5 : PROGRAMME
D'ETUDES POUR L'OBTENTION DU
DOUBLE DIPLOME**

**5.1 Modalités générales du parcours
de double diplôme**

**ARTIGO 2 : DOMÍNIO DE
APLICAÇÃO**

O presente Acordo diz respeito ao intercâmbio de estudantes entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, inscritos no curso de Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica, pleiteando a obtenção do diploma de "**Engenheiro Elétrico ou Engenheiro Mecânico da Universidade Federal de Uberlândia**", e os estudantes em formação de engenharia da **ENSTA BRETAGNE** pleiteando a obtenção do "**Diplôme d'Ingénieur de ENSTA BRETAGNE**".

**ARTIGO 3 : SELEÇÃO E ADMISSÃO
DOS ESTUDANTES**

Os estudantes são selecionados e aceitos no programa de acordo com os seguintes critérios: histórico acadêmico, motivação e competências no idioma estrangeiro. A seleção é efetuada em colaboração entre as duas instituições. A decisão relativa à admissão dos estudantes fica a cargo da instituição de destino.

**ARTIGO 4: NÚMERO DE
ESTUDANTES**

As autoridades responsáveis de cada instituição decidirão a cada ano o número de estudantes que serão aceitos para o ano acadêmico seguinte de acordo com o estabelecido nesta convenção.

**ARTIGO 5: PROGRAMA DE
ESTUDOS PARA A OBTENÇÃO DA
DUPLA DIPLOMAÇÃO**

**5.1 Modalidades gerais da
graduação resultando em dupla
diplomação**



Un plan individuel d'étude respectant les obligations légales de délivrance des diplômes des deux partenaires pour toute la durée du projet diplômant doit être établi et approuvé par les deux établissements avant l'admission de l'étudiant. Pour la préparation de ce plan, les Institutions considéreront l'équivalence de périodes académiques et non de disciplines individuelles. Le plan individuel d'étude peut être mis à jour à tout moment en collaboration entre les deux établissements. Le projet diplômant doit être encadré par un membre de chaque établissement. Des exceptions à ces règles peuvent être décidées par consentement mutuel et écrit entre les deux établissements.

Les étudiants concernés par le double diplôme doivent s'inscrire avant leur départ à des cours de langue étrangère (portugais pour les étudiants français et français pour les étudiants brésiliens) dans le but de faciliter leur intégration dans l'Université Partenaire. En outre, chaque Etablissement est libre de définir le niveau linguistique minimum exigé pour suivre la formation qu'il dispense.

5.2 Le parcours des étudiants de l'UFU à l'ENSTA BRETAGNE

Les étudiants de l'UFU sélectionnés auront validé les six premiers semestres des cours spécifiques de l'UFU avant d'entrer à l'ENSTA BRETAGNE. Ces 6 semestres incluent des cours obligatoires de la formation en Génie Electrique ou en Génie Mécanique de l'UFU.

L'admission des étudiants de l'UFU à l'ENSTA BRETAGNE se fait au début

Um plano individual de estudos respeitando as obrigações legais para a obtenção dos diplomas das duas instituições parceiras deverá ser estabelecido e aprovado por ambas as instituições antes da aceitação do estudante. Para a preparação deste plano as instituições levarão em consideração a equivalência dos semestres acadêmicos e não de disciplinas individuais. O plano individual de estudos poderá ser revisto e atualizado a qualquer momento de comum acordo em entre ambas as instituições. O projeto de dupla diplomação deverá ser implementado sob a supervisão de um membro de cada instituição. Exceções a este regulamento podem ser discutidas caso a caso através de um consentimento mútuo e por escrito entre as duas instituições.

Os estudantes candidatos à dupla diplomação deverão efetuar cursos de línguas estrangeiras (português para os franceses e francês para os brasileiros) antes de sua saída em intercâmbio, com o objetivo de facilitar a sua integração na universidade parceira. Vale salientar que cada instituição é livre para definir qual deve ser o nível no idioma estrangeiro necessário para o bom acompanhamento da formação que ela oferece.

5.2 A formação dos estudantes da UFU na ENSTA BRETAGNE

Os estudantes da UFU selecionados terão concluído os seis primeiros semestres na UFU antes de ingressar na ENSTA BRETAGNE. Estes 6 semestres englobam disciplinas obrigatórias do curso de Engenharia Elétrica ou Mecânica da UFU.

A admissão dos estudantes da UFU na ENSTA BRETAGNE acontecerá no início do

de l'année universitaire en France, soit généralement au mois de septembre.

Les étudiants de l'UFU effectuent leur mobilité à la fin de leur 6^{ème} semestre de leur formation d'origine, ils rentrent alors au 7^{ème} semestre académique à l'ENSTA BRETAGNE et suivent quatre semestres de formation correspondant à : trois semestres académiques de la spécialité (S7, S8 et S9) et un projet de fin d'études de 21 semaines minimum en co-validation qu'ils peuvent effectuer dans n'importe quel pays. Ils reviennent ensuite poursuivre leur formation d'origine à l'UFU pour un dernier semestre de cours correspondant au semestre 11 de l'UFU et comprenant la réalisation de leur TCC.

La durée des études de l'étudiant de l'UFU comporte donc, par rapport à la formation d'origine, 1 semestre supplémentaire pour l'obtention du double diplôme. A l'issue du programme de Double Diplôme, l'étudiant brésilien, s'il a validé les points spécifiés au paragraphe 9.2, reçoit le diplôme de **Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Uberlândia** et le diplôme d'Ingénieur de l'ENSTA BRETAGNE.

5.3 Le parcours des étudiants de l'ENSTA BRETAGNE à l'UFU

Les élèves de l'ENSTA BRETAGNE sélectionnés doivent avoir validé 8 semestres d'études en France dont les 4 premiers semestres du cycle d'ingénieur à l'ENSTA BRETAGNE. Les conditions stipulées dans le règlement de scolarité de l'ENSTA BRETAGNE pour effectuer leur 3^e année à l'étranger doivent être remplies.

calendário acadêmico na França, ou seja, no mês de setembro.

Os estudantes da UFU começarão o intercâmbio após a conclusão 6^º semestre de sua formação de origem, ingressando, portanto, no 7^º semestre acadêmico da ENSTA BRETAGNE, cursando 4 semestres de formação correspondendo à: três semestres acadêmicos de uma especialidade (S7, S8 e S9) e um projeto de conclusão de estudos com validação conjunta de pelo menos 21 semanas, que pode ser realizado em qualquer país que eles desejarem. Após estes 4 semestres, os alunos retornarão à UFU onde deverão cursar regularmente o 11^º semestre e desenvolver o trabalho de conclusão de curso (TCC).

A duração da formação dos estudantes da UFU optando pela dupla diplomação será, portanto, acrescida de 1 semestre com relação a formação original. Ao término do programa de Dupla Diplomação o estudante brasileiro, caso tenha cumprido todos os requisitos detalhados no parágrafo 9.2, receberá o diploma de **Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Uberlândia** e o diploma d'Ingénieur de l'ENSTA BRETAGNE.

5.3 A formação dos estudantes da ENSTA BRETAGNE na UFU

Os estudantes da ENSTA BRETAGNE selecionados deverão validar 8 semestres de estudos na França, dos quais os 4 primeiros semestres correspondem ao ciclo de formação de engenheiros na ENSTA BRETAGNE. As condições estipuladas no regulamento escolar da ENSTA BRETAGNE para fazer o seu terceiro ano no exterior devem ser cumpridas.

Avant leur départ pour l'UFU, les étudiants de l'ENSTA BRETAGNE devront avoir obtenu le niveau B2 en Anglais (conformément au processus détaillé dans le règlement de scolarité de l'ENSTA BRETAGNE).

L'admission des étudiants de l'ENSTA BRETAGNE à l'UFU a lieu au début du 7ème semestre de l'année universitaire brésilienne, soit au mois d'août.

Ils sont admis à l'UFU au niveau du 7ème semestre. Ils effectuent alors trois semestres de formation correspondant à : deux semestres de la spécialité (S8 et S9 de l'UFU), et un semestre de stage industriel de 20 semaines minimum, en co-validation qu'ils peuvent effectuer dans n'importe quel pays. Ils ont également l'obligation de réaliser au cours de leur période d'étude à l'UFU un projet personnel encadré de fin de cursus désigné au Brésil sous le terme TCC (*Trabalho de Conclusão de Curso*)

La durée des études de l'étudiant de l'ENSTA BRETAGNE comporte donc 6 mois supplémentaires, par rapport à la formation d'origine, pour l'obtention du double diplôme. A l'issue du programme de Double Diplôme, l'étudiant de l'ENSTA BRETAGNE, s'il a validé les points spécifiés au paragraphe 9.2, reçoit le **diplôme d'Ingénieur de l'ENSTA BRETAGNE** et le diplôme de **Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Uberlândia**.

Antes de sua partida para a UFU, os estudantes da ENSTA BRETAGNE deverão obter o nível B2 em inglês (em conformidade com o exposto no regulamento de escolaridade da ENSTA BRETAGNE).

A admissão dos estudantes da ENSTA BRETAGNE na UFU se dará no início do 7º semestre do calendário universitário brasileiro, ou seja, no mês de agosto.

Eles serão inscritos na UFU no 7º período. Os estudantes deverão cursar 3 semestres de formação correspondendo a : 2 semestres de uma especialidade (S8 e S9 da UFU), e um semestre de estágio profissionalizante de no mínimo 20 semanas que eles podem efetuar em qualquer país. Os estudantes devem também realizar um projeto técnico pessoal orientado de final de curso denominado TCC (*Trabalho de Conclusão de Curso*) durante sua permanência na UFU.

A duração da formação dos estudantes da ENSTA BRETAGNE optando pela dupla diplomação será, portanto, acrescida de 6 meses com relação a formação original. Ao término do programa de Dupla Diplomação o estudante da ENSTA BRETAGNE, caso tenha cumprido todos os requisitos detalhados no parágrafo 9.2, receberá o **diplôme d'Ingénieur de l'ENSTA BRETAGNE** e o diploma de **Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Uberlândia**.

ARTICLE 6 : DUREE D'ETUDES

L'étudiant devra s'inscrire au minimum trois semestres académiques dans l'université d'accueil. La délivrance des deux diplômes nécessite un travail supplémentaire par rapport à l'obtention d'un diplôme unique : la

ARTIGO 6: DURAÇÃO DA FORMAÇÃO

O estudante deverá se inscrever em pelos menos três semestres académicos na universidade de destino. A obtenção de dois diplomas exige um trabalho

durée d'études pour l'obtention du double diplôme doit être prolongée d'un ou deux semestres par rapport à l'obtention d'un diplôme unique.

suplementar com relação à obtenção de apenas um diploma: a duração da formação para a obtenção da dupla diplomação deverá ser prolongada de um ou dois semestres com relação à obtenção de um diploma único.

ARTICLE 7 : CONTROLE DES RESULTATS

A l'issue de chaque semestre ou année, l'Institution d'accueil communiquera à l'Institution d'origine les résultats pour chaque étudiant sous forme de notes et de crédits. Les deux parties acceptent que les examens/cours soient notés et les crédits délivrés selon les règles en vigueur dans l'Institution d'accueil où le cours est suivi. Les étudiants du programme seront soumis dans l'Université d'accueil aux règles de validation et de contrôle des connaissances en vigueur.

ARTIGO 7 : ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

Ao término de cada semestre ou ano, a instituição de destino informará a instituição de origem sobre o desempenho de cada estudante na forma de notas ou créditos. As duas partes aceitam que as provas/aulas sejam avaliadas e validadas segundo os critérios vigentes na instituição onde a formação estará sendo ofertada. Os estudantes participantes do programa serão submetidos na universidade de destino às regras de avaliação e validação vigentes.

ARTICLE 8 : FRAIS DE SCOLARITE ET COUTS

Aucun frais de droit d'inscription ne sera demandé à l'ENSTA BRETAGNE pour les étudiants de l'UFU et inversement à l'UFU pour les étudiants de l'ENSTA BRETAGNE. Les étudiants de l'UFU devront payer les frais de sécurité sociale obligatoire à leur arrivée en France et pour chaque inscription universitaire (environ 200 euros par an)

Chaque partie s'engage à mener les actions nécessaires pour tenter d'obtenir un soutien financier pour les étudiants participant au programme par le biais des programmes internationaux ou bilatéraux, ou au moyen d'autres ressources financières.

ARTIGO 8 : TAXAS ESCOLARES

Nenhuma taxa escolar será cobrada por parte da ENSTA BRETAGNE dos estudantes da UFU e, da mesma forma, nenhuma taxa escolar será cobrada por parte da UFU dos estudantes da ENSTA BRETAGNE. Os estudantes da UFU deverão pagar as taxas de seguridade social obrigatórias na sua chegada à França e para cada nova matrícula universitária anual. (aproximadamente 200 euros por ano).

Cada parte se compromete em empreitar as ações necessárias na tentativa de obtenção de auxílio financeiro aos estudantes que participam do programa através de programas internacionais ou bilaterais, ou através de outras fontes de fomento.



ARTICLE 9 : CONDITIONS POUR LES ETUDIANTS

9.1 Conditions d'admission au programme

La date limite pour soumettre une demande d'admission à l'Institution d'accueil est fixée par chaque établissement. Cette information est fournie à l'établissement partenaire. L'établissement d'origine établit un classement des candidats au programme de double diplôme. La décision finale quant à l'admission des étudiants sélectionnés revient à l'Institution d'accueil. Des lettres d'acceptation sont alors envoyées aux étudiants admis.

Les demandes d'admission doivent inclure :

- Un CV et une lettre de motivation du candidat ;
- Le relevé de notes de l'étudiant, comprenant la liste des cours du cursus suivi dans l'Institution d'origine ainsi que les notes obtenues ;
- Une lettre de l'établissement d'origine confirmant que le candidat a été sélectionné pour ce programme de double diplôme ;
 - Un plan d'études .

9.2 – Conditions d'obtention du double diplôme

Une fois admis dans le programme, l'étudiant doit répondre aux exigences suivantes afin d'obtenir le diplôme des deux établissements :

- Remplir les conditions requises par chaque Etablissement d'origine concernant les stages professionnels/projet de fin d'études.
- Les étudiants de l'UFU doivent valider au moins 3 semestres de cours à l'ENSTA BRETAGNE.
- Les étudiants de l'ENSTA BRETAGNE doivent valider l'ensemble

ARTIGO 9 : CONDIÇÕES PARA OS ESTUDANTES

9.1 Condições de admissão do programa

A data limite para submeter um pedido de admissão à instituição de destino é estabelecida por cada instituição. Esta informação é fornecida pela instituição parceira. A instituição de origem fará uma classificação dos candidatos ao programa de dupla diplomação. A instituição de destino detém a decisão final a respeito da admissão dos estudantes selecionados. Uma vez confirmada a admissão, cartas de aceitação serão enviadas aos estudantes.

Os pedidos de admissão deverão conter:

- Um CV e uma carta de motivação do candidato;
- O histórico escolar do estudante, contendo a lista de disciplinas cursadas na instituição de origem, bem como as notas obtidas;
- Uma carta da instituição de origem declarando que o candidato foi selecionado para este programa de dupla diplomação;
- Um plano de estudos.

9.2 – Condições para obtenção da dupla diplomação

Uma vez aceito no programa, o estudante deve responder as exigências seguintes para a obtenção do diploma das duas instituições :

- Respeitar as exigências de cada instituição de origem no que tange a estágios profissionalizantes.
- Os estudantes da UFU devem validar pelo menos 3 semestres de formação na ENSTA BRETAGNE.
- Os estudantes da ENSTA BRETAGNE devem validar o conjunto de disciplinas previsto pela UFU nos



des cours prévus dans les semestres académiques des programmes qu'ils suivent à l'UFU comme décrit au paragraphe 5.3.

- Accomplir un stage professionnel en co-validation entre l'ENSTA BRETAGNE et l'UFU correspondant pour l'ENSTA BRETAGNE au projet de fin d'études et pour l'UFU au *Estágio Supervisionado* qui peut être effectué en France, au Brésil ou dans le reste du monde. Ce stage diplômant d'une durée minimale de 20 semaines correspondra au nombre de crédits prévu dans le règlement des études de l'ENSTA BRETAGNE. Il donnera lieu à la rédaction d'un rapport final soit en français soit en portugais et fera l'objet d'une soutenance orale devant un jury académique dans un des deux établissements. Dans la mesure du possible, un jury mixte entre l'UFU et l'ENSTA BRETAGNE sera constitué pour cette soutenance. Le rapport comportera un résumé en langue française et en langue portugaise. Si l'environnement du stage est principalement anglophone, le rapport pourra être rédigé en Anglais. Dans ce cas un résumé long de 3 à 4 pages, en langue portugaise et en langue française, devra apparaître en début de rapport.

- Effectuer au cours de leur période d'études un Projet Personnel Encadré défini sous le terme *Trabalho de Conclusao de Curso* (TCC) à l'UFU.

- Obtenir, un niveau B2 en anglais validé par un niveau minimal au TOEIC ou autre test d'évaluation reconnu. L'ENSTA BRETAGNE proposera aux étudiants de passer un test de niveau auquel les étudiants devront obtenir un score minimum fixé dans le règlement intérieur (en 2017, le score minimal fixé est de 785 points au TOEIC).

périodes académicos indicados no parágrafo 5.3.

- Realizar um estágio profissionalizante em regime de co-validação entre a ENSTA BRETAGNE e a UFU, correspondendo na ENSTA BRETAGNE ao estágio de final de estudos e na UFU ao Estágio Supervisionado, podendo este ser efetuado na França, no Brasil ou em qualquer outro país. Este estágio de uma duração mínima de 20 semanas será correspondente ao volume de créditos previsto no regulamento de estudos da ENSTA BRETAGNE. Um relatório final deverá ser redigido em francês ou português e uma defesa oral diante de uma banca acadêmica, em uma ou nas duas universidades, deverá ser prevista. Dentro do possível, uma banca mista entre a UFU e a ENSTA BRETAGNE será constituída para esta defesa de projeto. O relatório deverá conter um resumo em língua francesa e em língua portuguesa. Se o estágio for efetuado em um país de língua inglesa, o relatório poderá ser redigido em inglês. Neste caso específico, um resumo extendido de 3 a 4 páginas, deverá ser apresentado no início do relatório, em língua francesa e em língua portuguesa
- Efetuar durante o período de estudos um Projeto Pessoal Orientado denominada Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na UFU.

- Obter um nível B2 em teste de língua inglesa validado pelo TOEIC ou outro teste equivalente e reconhecido. (A ENSTA BRETAGNE poderá propor aos estudantes de fazer o exame TOEIC, no qual os estudantes deverão atingir uma nota mínima fixado pelo regulamento interno da Escola(em 2017, a nota mínima exigida é de 785 pontos no TOIEC).

9.3 – Délivrance des diplômes

Chaque établissement décide, selon ses propres critères de validation des études, si l'étudiant est autorisé à recevoir un diplôme ou éventuellement un certificat avec des informations relatives aux études effectuées.

Si l'ensemble des conditions d'obtention des diplômes des Institutions d'origine et d'accueil est rempli, l'étudiant recevra un premier diplôme de son Etablissement d'origine et un second diplôme de son Etablissement d'accueil.

Les diplômes des deux établissements sont délivrés une fois les cursus terminés dans les deux établissements.

ARTICLE 10 : REPRÉSENTANTS ACADEMIQUES

Chaque établissement nomme un représentant/conseiller académique, qui sera responsable de l'application de cet accord et fournira aide et conseils aux étudiants participant au programme de double diplôme.

ARTICLE 11 : DUREE DE L'ACCORD

Cet accord entrera en vigueur le jour de la signature par les deux établissements et aura une validité de 5 (cinq) années à moins que l'une ou l'autre partie n'y mette fin avant son terme par notification écrite au moins six mois avant le terme du renouvellement. Les engagements pris avant cette date seront menés à leur terme. Il sera reconduit à l'issue des 5 années par consentement mutuel explicite des deux parties.

9.3 – Emissões dos diplomas

Cada instituição decide, de acordo com seus próprios critérios de revalidação dos estudos, se o estudante é autorizado a receber um diploma ou eventualmente um certificado com informações relativas aos estudos efetuados.

Se todas as condições para a obtenção dos diplomas nas universidades de origem e de destino são atendidas, o estudante receberá um diploma de sua universidade de origem e um segundo diploma da instituição de destino.

Os diplomas das duas instituições são emitidos somente após a conclusão do curso pelo estudante nas duas instituições.

ARTIGO 10 : REPRESENTANTES ACADÊMICOS

Cada instituição nomeia um representante/conselheiro acadêmico que será responsável da execução deste acordo e fornecerá orientações aos estudantes que estiverem participando do programa de dupla diplomação.

ARTIGO 11 : DURAÇÃO DO ACORDO

Este acordo entrará em vigor na data da assinatura do mesmo pelas duas instituições e terá validade de 5 anos, a menos que uma das partes se manifeste pela anulação do mesmo através de uma notificação por escrito com no mínimo seis meses de antecedência ao termo de renovação. Os compromissos firmados antes desta data devem ser respeitados. Após este período, poderá ser assinado novo acordo sobre o presente objeto.



**ARTICLE 12 : AMENDEMENTS OU
MODIFICATIONS**

Les amendements ou modifications de cet Accord seront faits par écrit et signés par les représentants autorisés des établissements.

**ARTIGO 12 : ALTERAÇÕES OU
MODIFICAÇÕES**

As alterações ou modificações deste acordo serão feitas por escrito e assinadas pelos representantes autorizados das instituições.

**ARTICLE 13 : DISPOSITIONS
TRANSITOIRES**

Les étudiants qui effectuent actuellement un échange conforme aux règles du présent accord pourront être intégrés dans ce programme de double diplôme sous réserve de l'approbation, au cas par cas, des responsables académiques respectifs des deux parties, et sous réserve qu'ils satisfassent aux règles de validation en vigueur.

**ARTIGO 13 : DISPOSIÇÕES
TRANSITÓRIAS**

Os estudantes que estão atualmente realizando intercâmbio em conformidade com as regras presentes neste acordo poderão ser integrados neste programa de dupla diplomação se aprovados, caso a caso, pelos respectivos responsáveis acadêmicos das duas partes e considerando que os mesmos satisfaçam as regras vigentes de validação.

ARTICLE 14 – JURIDICTION

Les deux parties s'efforceront d'un commun accord de résoudre des doutes ou des difficultés liées au présent accord par le biais de la négociation consensuelle. En cas d'impossibilité de médiation, les parties conviennent de faire appel à l'arbitrage. L'UFU choisira un arbitre, l'ENSTA BRETAGNE choisira un second et le troisième sera choisi d'un commun accord.

ARTIGO 14: DO FORO

Os partícipes de comum acordo procurarão dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente acordo através de negociação consensual. Na impossibilidade desta, buscar-se-á a negociação através da via arbitral. A UFU escolherá um árbitro, ENSTA BRETAGNE escolherá um segundo e o terceiro será ser escolhido de comum acordo.

ARTICE 15 – DE LA PUBLICATION

L'UFU s'occupera de la publication abrégée des termes de cet accord ainsi que de ses avenants dans le « Portal Nacional de Contratações Públicas » jusqu'au 5^e (cinquième) jour ouvrable du mois suivant sa signature.

ARTIGO 15: PUBLICAÇÃO

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste **acordo** e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, até o 5^o. (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

Les parties sont au courant de la teneur et la portée de chacun des articles de

Lido este instrumento, as partes cientes do conteúdo e alcance de cada



**ENSTA
BRETAGNE**



ce document et déclarent qu'elles n'ont pas de mauvaise foi ou tout autre raison qui pourrait vicier leur consentement. L'accord est signé en deux (2) exemplaires, ayant le même contenu et validité.

uma de suas cláusulas, indicam que não há dolo, má fé, ou qualquer outro motivo que vicie sua celebração, assinando o presente Acordo em duas vias, com mesmo conteúdo e validade.

ENSTA BRETAGNE

UFU

Représentée par son Directeur Général
M. Bruno Gruselle

Representada pelo seu Reitor
Professor Valder Steffen Júnior

Date 27/05/2024

Data

Signature




Assinatura